



SUPLEMENTO DO RELATÓRIO GERENCIAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO:
MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

3º TRIMESTRE
2023

MINISTERIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CONTEXTUALIZAÇÃO E ASPECTOS GERAIS SOBRE MIGRAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O RPC

Em novembro de 2023, o Ministério da Previdência Social lançou o [Guia Rápido de Migração para Servidores Públicos](#), com o objetivo de trazer de forma simples os aspectos que envolvem o processo de migração de servidores antigos para o RPC. Este suplemento aborda, de forma resumida, os principais conceitos trazidos por este Guia.

A Reforma da Previdência ocorrida em 2019, trouxe obrigatoriedade para todos os Entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios) que possuem Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de instituírem o Regime de Previdência Complementar (RPC). **A adesão ao RPC é voluntária para todos os servidores públicos.**

Para os **servidores novos**, aqueles que ingressarem após a instituição e vigência do RPC, as aposentadorias estarão obrigatoriamente limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com opção facultativa de ingresso no plano de previdência complementar contratado e ofertado pelo seu Ente federativo.

Já para aqueles **servidores que ingressaram nos entes federativos antes da instituição e vigência do regime complementar**, aqui chamados de **servidores antigos**, esse modelo de previdência não é obrigatório. Para estes servidores é possível a migração de regime.

A **migração é a opção facultativa do servidor antigo por um novo modelo previdenciário**, no qual os benefícios de aposentadoria e pensão por morte deixam de ser concedidos apenas pelo Regime Próprio de Previdência Social e passam a ser uma combinação do RPPS com o RPC.

A possibilidade de migração está prevista na Constituição Federal no §16 do artigo 40 e tem como principais características: i) opção voluntária e expressa pelo servidor antigo; ii) irretratável e irrevogável (uma vez que o servidor antigo opte pela migração, ele não poderá mais desfazer esta opção); iii) aplicação do teto do RGPS ao RPPS; e iv) possibilidade de combinação de regimes (RPPS + RPC).

O servidor antigo que migrar de regime passa a ter a aposentadoria e pensão por morte devidas pelo RPPS limitadas ao teto do RGPS (R\$ 7.507,49, em 2023 – valor ajustado anualmente). E, por esse motivo, é recomendável que esse servidor considere a adesão ao plano de benefícios oferecido pela entidade de previdência complementar contratada pelo Ente federativo e contribua sobre a parcela da remuneração que exceder o teto do RGPS para que possa receber o benefício complementar. O Ente também irá contribuir de forma paritária considerando a alíquota limite estabelecida em lei.



CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS TIPOS MAIS COMUNS DE INCENTIVO COMPENSATÓRIO À MIGRAÇÃO

Alguns Estados e Municípios optaram por oferecer uma “complementação” de aposentadoria como um mecanismo de incentivo para a migração do servidor antigo. Esse incentivo compensatório é uma estratégia para motivar os servidores públicos a aderirem ao RPC, uma vez que possibilita maior diversificação das fontes de aposentadoria.

A responsabilidade pelo pagamento do incentivo compensatório é do Ente Federativo.



O **incentivo compensatório à migração** é uma vantagem que pode ser oferecida pelo Ente federativo em decorrência da opção pela migração para o RPC. Consiste em oferecer, para aquele que optar pela migração, um incentivo financeiro calculado com base nas contribuições efetivamente realizadas ao RPPS pelo servidor antes da migração sobre a remuneração que excede o teto do RGPS, durante o prazo estabelecido na lei de cada Estado ou Município.

É importante destacar que cada Ente decide pela concessão ou não do incentivo à migração e o regulamenta por meio de lei. A finalidade desse benefício é compensar o servidor que migra de regime pelo tempo de contribuição ao RPPS antes da opção pela migração. E, por esse motivo, **sobre o incentivo compensatório não incide contribuição previdenciária**.

Em agosto de 2023, o Ministério da Previdência Social publicou também a cartilha [Previdência do Servidor Público: Orientações sobre a Migração de Regime](#), com orientações aos Entes federativos sobre a operacionalização da migração de seus servidores. Os principais modelos de incentivo à migração são:

BENEFÍCIO ESPECIAL

É uma parcela mensal em compensação à migração, custeada pelo Ente, que será paga a partir do momento em que você se aposentar direto no seu contracheque. O cálculo desse benefício considera o tempo de contribuição e a média salarial, desde a entrada no serviço público até a data da migração.

APORTE ESPECIAL

É um benefício que será concedido ao servidor em parcela única ou mensal depositado diretamente no plano de benefícios no qual o Ente é patrocinador. Seu cálculo considera as contribuições realizadas pelo servidor para o RPPS, sobre a parcela de remuneração que excede o teto.

Antes de fazer a opção pela migração o servidor antigo deve analisar com atenção as possibilidades e alternativas mais adequadas ao seu perfil. Avaliar a legislação vigente que regula a migração dos servidores da sua região e conhecer as possibilidades e os incentivos oferecidos para migrar.



POSSIBILIDADES PARA O SERVIDOR COM A INSTITUIÇÃO DO RPC PELO ENTE FEDERATIVO

Há três possibilidades para os servidores antigos após a vigência do RPC pelo Ente federativo: i) migrar e aderir; ii) migrar e não aderir; e iii) não migrar.

A primeira opção é migrar e aderir ao RPC. Caso o servidor antigo faça essa opção ele terá duas fontes de aposentadoria: uma pelo RPPS e outra pelo RPC. O benefício de aposentadoria do RPPS será limitado ao teto do RGPS e o benefício do RPC será pago conforme valor acumulado no plano de benefícios. Lembrando que o servidor continuará contribuindo para o RPPS até o valor do teto do RGPS. Já a contribuição para o RPC, com contrapartida do patrocinador, será de acordo com a alíquota escolhida e será calculada tendo por base a parcela da remuneração que exceder o teto do RGPS.

Além dos benefícios de aposentadoria do RPPS e do RPC haverá também a possibilidade do recebimento do incentivo compensatório à migração, podendo o servidor nesse caso, receber até três benefícios de aposentadoria (RPPS + RPC + incentivo).

A segunda possibilidade é apenas migrar e não aderir ao RPC. Nessa opção, haverá alteração nas regras de aposentadoria pública, saindo o servidor do RPPS pleno para o RPPS limitado. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão limitados ao teto do RGPS e a contribuição mensal incidirá apenas sobre este valor.

O Ente poderá oferecer um incentivo compensatório caso seja o modelo de benefício especial. Como visto, o modelo de aporte especial é condicionado a adesão ao RPC.

Cabe a observação que ao apenas migrar, sem aderir, o servidor deixa de usufruir das vantagens e coberturas oferecidas pela previdência complementar.

Como **terceira opção o servidor tem a alternativa de não migrar** e continuar contribuindo com RPPS. Nesta opção, ele continuará sendo submetido às regras de cálculo vigentes no seu RPPS no momento da sua aposentadoria.

É importante enfatizar que mesmo não fazendo a opção pela migração o servidor antigo poderá contratar um plano de previdência complementar do Ente de forma facultativa para receber um benefício adicional e evitar possível redução de sua renda no futuro.

Decidir pela migração não é uma tarefa fácil, é uma decisão complexa e precisa ser bem analisada, cabendo a cada servidor antigo fazer seus cálculos, analisar os aspectos que julgar importantes e avaliar os riscos envolvidos. Todos esses fatores devem ser considerados no momento da tomada de decisão.



O QUE LEVAR EM CONTA NO MOMENTO DA DECISÃO?

Para migrar alguns aspectos devem ser considerados pelos servidores, por exemplo: i) o desejo por diversificação de riscos e de fontes de aposentadoria; ii) as condições do incentivo compensatório ofertado pelo Ente; iii) maior proteção à família em caso de morte do servidor (pois o incentivo compensatório e a pensão do RPC não possuem as mesmas regras e restrições da pensão por morte devida pelo RPPS); iv) a avaliação de possíveis riscos de reformas paramétricas no RPPS que poderão elevar as contribuições cobradas para custear os déficits futuros do RPPS; entre outros.

A migração pode ser uma boa opção, porém se faz necessária simulação individual e análise criteriosa. Por esse motivo é importante acessar informações sobre o assunto que podem auxiliar na tomada de decisão do servidor público.



CONFIRA OS GUIAS ORIENTATIVOS DO MPS SOBRE A TEMÁTICA



PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO
Orientações sobre migração de Regime



MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

GUIA RÁPIDO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS





Departamento de Diretrizes e Políticas de Previdência Complementar

Secretaria de Regime Próprio e Complementar

derpc.estudos@mtp.gov.br

3º TRIMESTRE

2023

MINISTERIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO